

ANEXO

Instituto Politécnico da Guarda

Escola Superior de Educação

Curso de complemento de formação científica e pedagógica para educadores de infância

Domínios de especialização em Expressão e Educação Físico-Motora, Musical, Dramática e Plástica; Estudo do Meio

Grau de licenciado

QUADRO N.º 1

1.º ano

Unidades curriculares	Tipo	Escolaridade (em horas semanais)				Observações
		Aulas teóricas	Aulas teórico- práticas	Aulas práticas	Seminários e estágios	
Língua Portuguesa I	1.º semestre	1	3			
Matemática I	1.º semestre		4			
Cultura Contemporânea	1.º semestre	2	2			
Novas Tecnologias da Informação e da Comunicação	1.º semestre		4			
Língua Portuguesa II	2.º semestre	1	3			
Matemática II	2.º semestre		4			
Inovação e Flexibilização Curricular	2.º semestre	2	1			
Animção Sócio-Educativa	2.º semestre	2	2			

QUADRO N.º 2

2.º ano

Unidades curriculares	Tipo	Escolaridade (em horas semanais)				Observações
		Aulas teóricas	Aulas teórico- práticas	Aulas práticas	Seminários e estágios	
Seminário	Anual				3	
Formação Pessoal e Social e Educação para a Cidadania I	1.º semestre	2	1			
Conhecimento do Mundo: Ciências Sociais	1.º semestre		4			
Gestão Curricular em Sala de Aula	1.º semestre	2	1			
Família e Processo Educativo	1.º semestre		3			
Formação Pessoal e Social e Educação para a Cidadania II	2.º semestre	2	1			
Conhecimento do Mundo: Ciências da Natureza	2.º semestre	1	3			
Domínio de especialização em Expresão e Educação Físico-Motora, Musical, Dramática e Plástica:						
Expressão I	1.º semestre		4			
Expressão II	2.º semestre		4			
Domínio de especialização em Estudo do Meio:						
À Descoberta do Património Natural e Construído	1.º semestre		4			
À Descoberta das Relações entre o Meio Natural e o Social	2.º semestre		4			

Portaria n.º 158/2001

de 3 de Março

Sob proposta do Instituto Politécnico de Viana do Castelo e da sua Escola Superior de Educação;

Considerando o disposto no artigo 31.º da Lei de Bases do Sistema Educativo (Lei n.º 46/86, de 14 de Outubro, alterada pela Lei n.º 115/97, de 19 de Setembro);

Considerando o disposto na Portaria n.º 760-A/98, de 14 de Setembro;

Considerando o disposto na Portaria n.º 281-B/99, de 24 de Abril;

Ao abrigo do disposto na lei do estatuto e autonomia dos estabelecimentos de ensino superior politécnico (Lei n.º 54/90, de 5 de Setembro), no Decreto-Lei n.º 255/98,

de 11 de Agosto, e no capítulo III do Decreto-Lei n.º 316/83, de 2 de Julho:

Manda o Governo, pelo Ministro da Educação, o seguinte:

1.º

Plano de estudos

É aprovado o plano de estudos do curso de complemento de formação científica e pedagógica para educadores de infância no domínio de especialização, criado pela Portaria n.º 281-B/99, de 24 de Abril, da Escola

Superior de Educação de Viana do Castelo, nos termos do anexo à presente portaria.

2.º

Aplicação

O disposto no presente diploma aplica-se a partir do ano lectivo de 1999-2000, inclusive.

Pelo Ministro da Educação, *José Joaquim Dinis Reis*, Secretário de Estado do Ensino Superior, em 14 de Fevereiro de 2001.

ANEXO

Instituto Politécnico de Viana do Castelo

Escola Superior de Educação

Curso de complemento de formação científica e pedagógica para educadores de infância

Domínio de especialização em Expressão e Educação Físico-Motora, Musical, Dramática e Plástica

Grau de licenciado

QUADRO N.º 1

1.º ano

Unidades curriculares	Tipo	Escolaridade (em horas semanais)				Observações
		Aulas teóricas	Aulas teórico- práticas	Aulas práticas	Seminários e estágios	
Sociedades e Culturas I	Anual	2				
Língua Portuguesa	Anual	2	1			
Matemática	Anual	2	1			
Tecnologias da Informação e da Comunicação	Anual	1	1			
Análise do Processo de Ensino — Aprendizagem	1.º semestre	2				
Desenvolvimento e Aprendizagem Motora	2.º semestre	2				

QUADRO N.º 2

2.º ano

Unidades curriculares	Tipo	Escolaridade (em horas semanais)				Observações
		Aulas teóricas	Aulas teórico- práticas	Aulas práticas	Seminários e estágios	
Sociedades e Culturas II	Anual	2				
Estudo do Meio	Anual	2	2			
Estética e Movimento	Anual	2				
Seminário	Anual				3	
Diferenciação Pedagógica	1.º semestre	2				

**MINISTÉRIO DO AMBIENTE E DO ORDENAMENTO
DO TERRITÓRIO**

Decreto n.º 12/2001

de 3 de Março

Não obstante o núcleo intramuros da vila de Castelo de Vide constituir um importante valor histórico e arquitectónico, muitos dos seus edifícios manifestam falta de condições de solidez, de segurança e de salubridade.

Tendo em vista impedir a contínua degradação do património construído e possibilitar a reabilitação e renovação urbana da referida área, bem como a adesão ao Regime de Apoio à Recuperação Habitacional em Áreas Urbanas Antigas (REHABITA), criado pelo Decreto-Lei n.º 105/96, de 31 de Julho, a Câmara Municipal de Castelo de Vide solicitou ao Governo que a referida área fosse declarada como área crítica de recuperação e reconversão urbanística, o que o presente diploma satisfaz.

De igual modo, a pedido do município, é concedido o direito de preferência previsto no n.º 1 do artigo 27.º